

Lucas 63^a
Em 23 de julho de 1828

Presidencia do Sen. Bispo Caetano de M^o

Achando-se presentes 34 Sen. Senadores, abriu-se a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuou a 3.^a discussão do Projecto de Ley, sobre a Navegação de Rios, Abertura de Canaes, ou Construcção de Estradas, Pontes, Calçadas, ou Aqueductos, com as emendas approvadas pelo Senado na 2.^a discussão, e aliadas emendas feitas e approvadas nas Sessões precedentes, o Sen. Marquez de Baependy apresentou o seguinte.

Artigo additivo

Em quanto não houverem Imperoriaes ou as actuaes estradas, pontes, e calçadas entretidas e reparadas pelas respectivas Camaras Municipaes, concorrendo gratuitamente todos os Proprietarios comprehendidos nas duas legoas de vizinhança lateral com tanto serviço, quantos forem os seus escravos homens de idade de 15 a 60 annos, por huma vez semente em cada hum concerto, cumprida esta obrigação, logo que o lugar do trabalho for em maior distancia de duas legoas da residência dos ditos Proprietarios, e sendo estes multados na quantia de 240 reis, por cada hum escravo, que faltar ao trabalho, quando a elle for chamado. Marquez de Baependy

Foi approvado

Omnino Sen. Senador mandou a Mesa o seguinte

Requerimento

„Requiro, que este Projecto vá a huma Commissão para combinar todas as emendas, que se tem feito, e por, ou que julgar conveniente. Marquez de Baependy

Não foi approvado.

Proseguindo a discussão a presentariao se mais as seguintes.

Emendas

Do Sen. Nogueira de Carvalho: Ao Artigo 2.º Suprima-se = com approvação da Assemblia Geral = Carvalho.
Foi apoiada.

Do Sen. Vergueiro: Artigo 2.º Depois da palavra = promovidas diga-se = e determinadas pelo Governo, supprimindo-se até, Assemblia Geral inclusive.

Artigo 5.º Suprima-se = e passagem das palavras remane que urarem.

Artigo 8.º Adapta para os aqueductos uma regulada pela frente dos edificios, e seu andamento. Salva a redacção = Vergueiro.

Foi apoiada.

Do Sen. Carneiro de Campos: Ao Artigo 1.º As obras extraordinarias, além daquellas que os Conselhos costumam fazer por suas rendas, e que tiverem por objecto promover &c até o resto do artigo.

Suprima-se a palavra = Calçadas = Poco 23 de Junho de 1828. Salva a redacção = Carneiro de Campos.

Foi apoiada.

Julgando-se a final discutido todo o Projecto, propoz o Sen. Presidente a materia a votação pela seguinte maneira seguinte: Propoz 1.º O Artigo 1.º salvas as emendas, passou: 2.º A emenda do Sen. Carneiro de Campos ao artigo 1.º não passou. - 3.º Se em lugar das palavras = serão desmpeinhadas = se dirão = poderão ser desmpeinhadas, venceu-se que sim. - 4.º O Artigo 2.º salvas as emendas, passou. - 5.º Se as palavras = com approvação da Assemblia Geral = deverão ser supprimidas, assim se venceu. - 6.º Se as obras pertencentes a Provincia, onde estiver a Corte, e as que forem pertencentes a mais de uma Provincia, deverão ser promovidas pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio, resolveu-se que sim. - 7.º Se depois da palavra = promovidas = se dirão = e determinadas pelo Governo = supprimindo-se até as palavras = Assemblia Geral inclusive, não passou: 8.º As outras emendas ao Art.º 2.º

dos Srs. Marquez de Inhambupe, Serquiro, e a
2.^a parte da do Sr. Marquez de Caravellas,
julgarão se prejudicadas. - 9.^o O Artigo 6.^o salvas
as emendas, passou. - 10.^o Se se approvava a su-
primão das galaxias = no privilegio exclusivo
da navigação dos rios, ou canoas, que se abrirem;
decidia se que não. - 11.^o Se em lugar do privi-
legio exclusivo da Navigação = se devia = Ter
o direito exclusivo da taxa da navigação, pas-
sou. - 13.^o Se passava a emenda approvada na 2.^a
discussão, resolveu se que sim. - 14.^o O Artigo 8.^o
salvas as emendas, passou. - 15.^o Se passava a su-
primão das galaxias = e quanto aos aqueductos
até ao fim do artigo, venceu se que não. - 16.^o Se
atava para o aqueducto uma regulada pe-
la frente dos edificios, e seus aulanos, não pas-
sou. - 17.^o Se o Artigo 17.^o deveria ser suprimido,
não passou. - 18.^o Se passava o Artigo 17.^o sal-
vas as emendas, assim se venceu. - 19.^o Se pas-
sava a emenda do Sr. Carneiro, assim con-
cedida. = Os Proprietarios por cujos terrenos se
houverem de abrir as estradas ou mais obras
seem attendidos em seus direitos nos termos da Lei
de 9 de Setembro de 1826, e indemnizada não
so das benfeitorias, mas até do solo, quando a
vista dos seus titulos, e mostre que devesse ser isento
de os dar gratuitamente, foi approvada. - 20.^o As
outras emendas dos Srs. Serquiro, Marquez de
Caravellas, e Marquez de Baquendy, julgarão
se prejudicadas. - 21.^o Se passava o Artigo addi-
vo offerecido pelo Sr. Marquez de Baquendy,
venceu se que não.

Julgando se a final finda a 3.^a discussão do
o Projecto foi approvado, e remettido a Com-
missão de Legislação para redigir as emendas.
O Sr. Presidente deu para Ordem do dia.
1.^o O Projecto sobre a habilitação dos Magistros
para os lugares de Sinto da Curoa Juridica.

114
2.º O Projecto sobre os Cidadãos Brasileiros, que estudam nas Universidades Estrangeiras poderem entrar para os Cursos Juridicos

3.º O Projecto sobre a Ordenação dos Empregados nas duas Camaras da Assemblia Geral.

4.º O Projecto sobre o Juiz de Fora na Villa de Bayeux.

5.º O Projecto sobre a abolição dos lugares de Provedor Mor da Fazenda, Fisco Mor, e Cirurgião Mor do Imperio.

6.º O Projecto sobre a abolição da Intendencia Geral da Policia.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Vicente de Castro 1.º Secretario

Luiz José de Aguiar 2.º Secretario.